



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PB-SLC)

### CONTRATO

**CONTRATO N° ..../2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E ..... NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Manuel Maia de Vasconcelos Neto, CPF nº 450.888.294-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada pelo Sr. ...., CPF/MF nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no processo SEI 0001285-30.2021.4.05.7400, doravante referido por Processo, em consequência da Tomada de Preços nº 01/2021, homologada em ..... por despacho exarado no doc..... do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a execução do projeto técnico de reforma e modernização dos sistemas de climatização, com utilização de tecnologia VRF, para os edifícios Sede e Anexo I da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB, consoante as condições descritas no Projeto Básico (anexo I do edital de licitação Tomada de Preços nº 01/2021), bem como nos Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente a cada etapa concluída do serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro correspondente, importando a despesa global no montante de R\$ ..... (.....), já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe etc...);

**Parágrafo único** – As condições de liquidação da despesa, de pagamento, de atualização financeira e de reajuste estão estabelecidas no **item 7.0** do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I do edital de licitação Tomada de Preços nº 01/2021).

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS GERAIS**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a data em que estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais, observando-se os prazos estabelecidos no **item 5** do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I do edital de licitação Tomada de Preços nº 01/2021), condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da União do corrente exercício, estando classificadas no Programa de Trabalho "REFORMA DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE (PTRES 192203)" e Natureza de Despesa/Subitem "44905192 (INSTALAÇÕES)".

**Parágrafo único: a)** para atender a despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE....., de .../.../2021, na modalidade ....., no valor de R\$ ..... (.....).

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**a)** São obrigações da **CONTRATANTE**:

a.1) observar e dar cumprimento às obrigações que constam do **subitem 4.1** do Anexo I (Projeto Básico) do edital de licitação Tomada de Preços nº 01/2021, o qual é parte integrante deste instrumento;

**b)** São obrigações da **CONTRATADA**:

b.1) executar os serviços de acordo com o especificado neste contrato, conforme as disposições constantes no Anexo I do Edital Tomada de Preços nº 01/2021 (Projeto básico);

b.2) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

b.3) em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis à consecução do interesse público tutelado, sempre nas mesmas condições da proposta;

b.4) fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b.5) dar cumprimento às demais obrigações que constam do **subitem 4.2** do Anexo I (Projeto Básico) do edital de licitação Tomada de Preços nº 01/2021, o qual é parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Comissão de Acompanhamento, ou outro(s) servidor(es) devidamente designado(s), e/ ou, ainda, por profissional ou empresa especializada em fiscalização de obra, às expensas da CONTRATANTE.

**Parágrafo único** – As condições para o ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO e FISCALIZAÇÃO do ajuste estão estabelecidas no **item 8.2** do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I do edital de licitação Tomada de Preços nº 01/2021).

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os PRAZOS EM GERAL, bem como as condições específicas para a execução dos serviços estão estabelecidas no **item 5** do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I do edital de licitação Tomada de Preços nº 01/2021);

**Parágrafo único** – A data do início efetivo dos serviços será certificada pela Comissão de Acompanhamento / Fiscalização, ou por servidor previamente designado;

## **CLÁUSULA NONA - DO SEGURO GARANTIA**

As condições pertinentes à GARANTIA CONTRATUAL estão elencadas no **item 7.8** do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I do edital de licitação Tomada de Preços nº 01/2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

a) o edital pertinente a Tomada de Preços nº 01/2021, o anexo I (Projeto Básico e os seus anexos) e os Projetos Arquitetônicos e Complementares de engenharia;

b) Processo SEI 0001285-30.2021.4.05.7400;

c) proposta da **CONTRATADA**;

d) ata da sessão da licitação.

e) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;

**Parágrafo único** - os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no **item 10.0** do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 08/2019), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa, sujeitando-se, ainda, às penalidades e às hipóteses de rescisão previstas;

**Parágrafo único** – os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB), .... de ..... de 2021.

Manuel Maia de Vasconcelos Neto  
**Juiz Federal Diretor do Foro**

**(Diretor ou cargo equivalente)**  
Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 23/07/2021, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **2226752** e o código CRC **2C0F48D0**.